

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA 64 049-550 – TERESINA-PIALIÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

EDITAL INTERNO Nº 01/2021 – PPGED/CCE/UFPI SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO / DEMANDA SOCIAL

EDITAL PARA CADASTRO DE RESERVA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Centro de Ciências da Educação faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para **Cadastro de Reserva** para bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPI – PPGEd, Curso de Mestrado e de Doutorado. O PPGEd/UFPI possui no total 14 (quatorze) bolsas de Demanda Social para o Curso de Mestrado e 05 (cinco) Bolsas de Demanda Social para o Curso de Doutorado. O presente edital será referência para a atribuição de bolsas até janeiro de 2022, conforme disponibilidade com a defesa dos atuais bolsistas.

Período de inscrição: de **12 a 14 de março de 2021**, no e-mail: **ppged@ufpi.edu.br**, conforme as atividades/datas/horários previstas no cronograma deste edital.

I. ABERTURA DO EDITAL

As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, conforme disponibilidade com a defesa dos atuais bolsistas, tendo validade para as bolsas que vagarem até janeiro de 2022.

II. OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS

O programa de bolsas tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível, necessários ao país, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

II. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

Conforme Artigo 9º da Portaria da Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo o caso de professor substituto com carga horária de até 20 horas semanais, desde que com a anuência do orientador, mediante comunicação à Coordenação do PPGEd, sendo o ingresso como substituto após a concessão da bolsa;
- V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Capes (um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA 64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público federal, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4°, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990):

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Conforme Portaria Conjunta (CNPq e CAPES) nº 01, de 15 de julho de 2010, os pósgraduandos bolsistas poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente a docência em qualquer grau, com autorização expressa do orientador, informada à coordenação do curso.

A inobservância dos requisitos informados acarretará na imediata interrupção dos repasses e na obrigação de restituição dos valores recebidos pelas agências de fomento.

III - VALORES

Bolsa de Mestrado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) Bolsa de Doutorado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

IV - DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI:

Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA 64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

Doutorado: 42 (quarenta e dois) meses

No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGEd, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

V- CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

- a) Apresentação do relatório semestral, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- b) Adequado rendimento acadêmico no Programa, com aprovação em todas as disciplinas em que for matriculado;
- c) Participação em um evento científico com apresentação de trabalho (um para mestrandos e dois para doutorandos);
- d) Publicação de capítulos de livros ou artigos em revista qualizada (um para mestrandos e dois para doutorandos).

VI – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados preencherão o requerimento (ANEXO I), anexando a este os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência;
- b) Histórico Escolar:
- c) Comprovante de Matrícula Institucional;
- d) Cópia da carteira de trabalho e/ou contracheque;
- e) Declaração de que cumprirá o estágio de docência (obrigatório um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
- f) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação;
- g) Declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso o tenha no âmbito da iniciativa privada;
- h) Fotocópia do extrato de conta corrente no Banco do Brasil somente a parte de identificação dos dados bancários e do correntista;
- i) Currículo Lattes:
- j) Anexo II preenchido e comprovado os itens para pontuação na seleção, considerando para efeito de avaliação somente as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, do conjunto dos itens da tabela (Anexo II), apenas atividades que ocorreram a partir de 2016.

OBSERVAÇÃO: Após convocação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso.

VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das agências de fomento:

Nota Obtida no Currículo Lattes (comprovado) nos últimos 5 (cinco) anos, conforme conjunto dos itens da tabela do Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA 64 049-550 – TERESINA-PIALIÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para a dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso existam vagas que não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos que atendam às exceções relacionadas nos critérios das Capes.

A ordem de prioridade para a concessão de bolsas será a seguinte:

- 1. Ingressantes no Programa em 2021.1 sem vínculo empregatício;
- 2. Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo no Programa para o cumprimento do estágio de docência obrigatório (dois semestres para doutorandos e um semestre para mestrandos) até a data da defesa;
- 3. Ingressantes no Programa em 2021.1 docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades, sem ônus para a Instituição de vínculo;
- 4. Veteranos do Programa docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades, sem ônus para a Instituição de vínculo;
- 5. Ingressantes no Programa em 2021.1 docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades, com remuneração inferior ao valor da Bolsa:
- 6. Veteranos do Programa docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades, com remuneração inferior ao valor da Bolsa;
- 7. Demais critérios listados na Portaria Capes.

Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste Edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

Para os alunos ingressantes:

• Maior nota no Projeto de Pesquisa no processo de seleção da Pós-Graduação.

II. Para os alunos veteranos:

- Maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes comprovado – Anexo II);
- Maior tempo previsto de permanência no Programa antes da conclusão do curso.

VIII - CRONOGRAMA:

Data	Horário	Atividade		
10/03/2021	Até 18h00	Lançamento do edital		
12 a 14/03/2021	das 8h00 do dia 12.03.2021	Inscrições e-mail: ppged@ufpi.edu.br		
	às 23h59 do dia 14.03.3021			
16/03/2021	Até 12 horas	Divulgação do resultado no site do		
		PPGEd: https://ufpi.br/ppged		
16/03/2021	Até 23h59min	Recurso e-mail: ppged@ufpi.edu.br		
17/03/2021	Até 11h00	Divulgação do Resultado dos		
		Recursos no site do PPGEd:		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA



64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – *E-mail*: <u>ppged@ufpi.edu.br</u>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

		https://ufpi.br/ppged
17/03/2021	Até 12h00	Divulgação do Resultado Final no site
		do PPGEd: https://ufpi.br/ppged

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade até janeiro de 2022, portanto, bolsas de demanda social que, porventura, vaguem nesse período, serão substituídas pelos discentes classificados nos termos deste Edital.

O candidato poderá declarar em documento específico a intenção de pedido de licença ou desligamento de vínculo empregatício ou de outras bolsas que usufrua, mas sua atribuição de bolsa do PPGEd está condicionada à comprovação do desligamento ou licença quando da sua disponibilização pelo programa.

Teresina, 10 de março de 2021.

Profa. Dra. Maria da Glória Carvalho Moura Coordenadora do PPGEd

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEd

Prof. Dr. Eliezer Castiel Menda Diretor do CCE em exercício

Mendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br



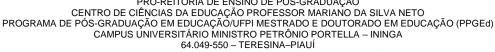
ANEXO I

REQUERIMENTO INTERNO PARA BOLSA DEMANDA SOCIAL (DS) PPGEd/CCE/UFPI

Eu,	,					
aluno (a) do Curso de em Educação (PPGE						
Centro de Ciências da Educação (C	CCE), da Universidade Federal do Piauí					
(UFPI), matrícula nº	, solicito a V. Sa.					
inscrição para participar do processo	o seletivo para Bolsa Demanda Social.					
RG:C	CPF:					
E-mail						
Telefones:						
	AG: C/C:					
N. Term P. Defer						
Teresina, de	de					
Ca	ndidato					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO





Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

ANEXO II

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE¹

ESPECIFICAÇÃO		Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Artigo completo publicado em periódico científico listado no Qualis CAPES*	VER PONTUAÇÃO ESTRATO	-	
Livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)**	8,00	-	
Livro publicado relacionado com a área de Educação (como co-autor)**		-	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação	1,00	8,00	
Organização de livro relacionado com a área de Educação **	1,00	-	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico internacional, nacional, regional ou local, listado no Qualis CAPES	0,50	5,00	
Publicação de Resumo Expandido em anais de eventos científico internacional, nacional, regional ou local listado no Qualis CAPES	0,25	2,00	
Participação em Projeto de Pesquisa registrado em Pró-Reitoria de Pesquisa ou Setor equivalente (por projeto)	0,25	1,00	
Curso de especialização concluído	0,50	1,00	
Bolsista de Iniciação Científica (por ano)	2,00	4,00	
Bolsista PIBID (por ano)	1,0	2,00	
Tirocínio Docente (Para candidatos as Bolsas do Doutorado)	1,0	2,00	
Monitoria (por semestre)	1,0	3,00	
Índice de Rendimento Acadêmico da Graduação igual ou maior que 9 (nove)	2,00	2,00	
Participação no Programa de Educação Tutorial - PET (por dois anos)	0,50	1,00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO			
PONTOS BRUTOS			
NOTAS (ESCALA DE 0 A 10)			

^{*}Observar a pontuação de acordo com o estrato do periódico:

A1 = 10,0 pontos

A2 = 8,5 pontos

A3 = 7.5 pontos

A4 = 5.5 pontos

B1 = 4.0 pontos

B2 = 3.0 pontos

B3 = 2.0 pontos B4 = 1.0 ponto

** Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Observação: Para facilitar a localização dos comprovantes do curriculum vitae, esses deverão ser organizados, seguindo a mesma ordem da Tabela de pontuação acima (Anexo II). Neste sentido, o candidato deverá acrescentar no seu currículo, antes de uma mesma categoria de documentos, uma página indicando o nome do item da referida Tabela de pontuação.

¹ Considerar-se-á para efeito de avaliação de *Curriculum Vitae* somente atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, contabilizar-se-á, para o conjunto dos itens da tabela, apenas atividades que ocorreram em período a partir de 2016.